



Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 30

de 08 de Abril de 2016.

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$865.352,25 (Oitocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais, vinte e cinco centavos) e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROPÕE:

Art. 1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, de um crédito suplementar no valor de R\$865.352,25 (Oitocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais, vinte e cinco centavos), destinado a atender as despesas classificadas no anexo único, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º desta lei será proveniente de superávit financeiro e excesso de arrecadação, conforme autorização do art. 43, §1º, I e II, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964, no montante discriminado no anexo único.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São Pedro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação dos nobres Edis trata da abertura de crédito suplementar para custeio das despesas consignadas no anexo único, no valor de R\$865.352,25 (Oitocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais, vinte e cinco centavos).

Sendo o que nos oferecia para o momento e contando com a apreciação e aprovação por parte dos Nobres Vereadores, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

ANEXO

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO e EXCESSO ARRECADAÇÃO

Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64	Superavit R\$ 658.711,99
Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64	Excesso R\$ 206.640,26
	Total R\$ 865.352,25

DOTAÇÕES QUE SERÃO SUPLEMENTADAS			
02.03.01 EDUCAÇÃO INFANTIL			
12.365.0013.1.052 Constr. Inst.Ampl. e Reformas de Creches			
(597) 44.90.51 Obras e Instalações FR1 CA 210.0000 Educação Infantil	Superavit		75.065,65
02.03.01 EDUCAÇÃO INFANTIL			
12.365.0013.1.051 Constr.Inst.Ampl.Reforma Pré-Escola			
(595) 44.90.51 Obras e Instalações FR1 CA 210.0000 Educação Infantil	Superavit		75.065,65
02.03.02 ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0015.1.004 Constr. Inst.Ampl. e Reformas Ensino Fundamental			
(706) 44.90.51 Obras e Instalações FR1 CA 220.0000 Ensino Fundamental	Superavit		56.508,97
(708) 44.90.51 Obras e Instalações FR5 CA 220.0001 Qese	Superavit		452.071,72
02.03.05 FUNDEB			
12.361.0014.1.035 Constr.Inst.Ampl.Ref.Ensino Fundamental			
(988) 44.90.51 Obras e Instalações FR 2 CA.262.0000 Educ.FUNDEB OUTROS	Excesso		56.508,96
12.365.0014.1.053 Constr.Inst.Ampl.Ref.Creche 40%			
(1065) 44.90.51 Obras e Instalações FR 2 CA.262.0000 Educ.FUNDEB OUTR.	Excesso		75.065,65
12.365.0014.1.054 Constr.Inst.Ampl.Ref .Pré-Escola 40%			
(1066) 44.90.51 Obras e Instalações FR 2 CA.262.0000 Educ.FUNDEB OUTR.	Excesso		75.065,65
	TOTAL		865.352,25